# DESPACHO

## (Pelouros. Distribuição de Funções e Competências)

**1.** Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme se estipula no seu artigo 37º, cabe ao Presidente da Câmara coordenar os Serviços Municipais.
O Presidente da Câmara, nos termos do artigo 36º da mesma lei, é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções e, consequentemente, pode delegar e subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada.

**2.** Assim, tendo em conta a estrutura orgânica municipal, na sequência da 7.ª alteração da Organização dos Serviços Municipais, materializada na deliberação da câmara municipal, publicada no Diário da República, 2.ª série, H, n.º 65, de 31 de março de 2023, e no despacho do presidente da câmara de conformação Interna das Unidades Orgânicas e Afetação de Pessoal, de 3 de abril de 2023, é feita a seguinte adaptação na distribuição de pelouros e competências dos membros da câmara.

**3.** A **Divisão de Cultura (DC)**, comporta, nomeadamente, as áreas de atuação relativas à **educação e ensino**, as quais se encontram elencadas nas alíneas a) a f) da deliberação da câmara municipal, publicada no Diário da República, 2.ª série, H, n.º 65, de 31 de março de 2023, referida supra 2.
Igualmente, comporta agora, também, as atribuições e competências que dizem respeito à área do **Turismo,** elencadas nas alíneas g), h), i) e k).
Assim, relativamente a estas área de especialização, a DC estará na dependência da vereadora, **Ana Rute Beringel de Sousa**, a qual fica com delegação ou subdelegação de competências, conforme os casos, investida de todos os poderes necessários e convenientes para o exercício dessa competência e para desenvolver a eficácia e assegurar

o pleno aproveitamento desta área adstrita à DC, e respetivos recursos humanos e materiais.
A Vereadora pode subdelegar a competência que lhe fica conferida, nos termos da lei.

**4.** A **Divisão de Cultura (DC),** em todas as demais matérias do âmbito cultural, mantém-se na dependência do **presidente da câmara**, designadamente quanto à biblioteca, ao arquivo municipal, ao museu e seus núcleos, à Universidade Popular, ao Centro de Artes Tradicionais, e à promoção das artes e espetáculos.

**5. Serviço de Desenvolvimento e de Habitação (SDH)**, comporta as atribuições e competências que dizem respeito à área de prospeção, candidatura e acompanhamento de financiamentos, nomeadamente europeus; à área de atuação de ligação do município com a economia e o mundo empresarial; à área de atuação relativa à mobilidade e transportes públicos; e à área de atuação de desenvolvimento e promoção da habitação.
Assim, tendo em conta estas áreas de especialização, e em todas as suas valências, o SDH fica na dependência do **vereador**, **José Valente Rocha Guerra**, o qual fica com delegação ou subdelegação de competências, conforme os casos, investido de todos os poderes necessários e convenientes para o seu exercício e para desenvolver a eficácia e assegurar o pleno aproveitamento deste Serviço Municipal e respetivos recursos humanos e materiais.
O Vereador pode subdelegar a competência que lhe fica conferida, nos termos da lei.

**6.** O **Serviço de Logística e Tráfego (SLT)**, continuará, em geral, na dependência direta do **presidente da câmara**, nomeadamente, quanto às suas competências relativas à rede viária e ao trânsito, gestão dos veículos e máquinas pesadas, oficinas municipais, obras por administração direta, e suporte em matéria de proteção civil e segurança pública.
Mantêm-se delegadas na **vereadora, Ana Rute Beringel de Sousa**, as competências do SLT relativas ao sistema de transportes escolares conjugado com o serviço competente em matéria de educação e ensino, bem como o sistema de cedência de transportes a terceiras entidades.

Assim, nestas áreas de atuação, a vereadora, **Ana Rute Beringel de Sousa**, fica com delegação ou subdelegação de competências, conforme os casos, investida de todos os poderes necessários e convenientes para o exercício dessa competência.
A Vereadora pode subdelegar a competência que lhe fica conferida, nos termos da lei.

**7.** Produção de efeitos a 1 de abril de 2023.

**8.** Conhecimento à reunião da câmara e à assembleia municipal, publicar em Edital, no site do município na Internet, e distribuir aos serviços municipais.

Assinado por: **Luís António Pita Ameixa**
Num. de Identificação: 05568174
Data: 2023.04.18 10:51:39+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.**
CHAVE MÓVEL